



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN 006/2005

Teresina, 04 de março de 2005.

Normatiza transferência e oferta de disciplinas para os graduandos, aprovados em Concurso Vestibular, egressos dos Cursos Superiores Seqüenciais.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta nos Processos nº 00343/05 e 00757/04 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Considerando deliberação do Conselho Universitário em reunião plenária de 23/02/2005,

RESOLVE

Art 1º- Autorizar, em caráter excepcional, a transferência dos discentes egressos dos Cursos Superiores Seqüenciais quando solicitada, e não houver disponibilidade no Campus de origem.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o *caput* deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, para o Campus mais próximo.

Art 2º- Permitir a oferta de disciplina de flexibilização aos discentes desde que haja compatibilidade com o bloco de origem.

Art 3º- Os discentes egressos dos Cursos Superiores Seqüenciais terão seus currículos definidos no primeiro semestre do ingresso nesta IES, desde que façam requerimentos devidamente instruídos.

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA - SE

Maria Célia Leal e Silva
Reitora da UESPI, em exercício